

**EXCLUSIVO À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICRO EMPRESA - ME E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.**

Tipo: Pregão Presencial N° 014/2017

Objeto: Constitui objeto deste o Registro de Preços para **contratação de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa - ME ou Microempendedor Individual - MEI** para o futuro e eventual fornecimento de material de limpeza e material de copa e cozinha, em atendimento ao CISRU - Centro Sul, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste instrumento convocatório.

Valor Estimado: R\$ 67.214,97 (sessenta e sete mil duzentos e quatorze reais e noventa e sete centavos)

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de
licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo fax: _____.

Telefone de contato: _____

_____/2017

Assinatura representante legal
Doc./CNPJ

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO FAX: (32) 3332-5377, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO. O CISRU - CENTRO SUL NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.

EDITAL N.º: 015/2017

Processo Licitatório N.º: **023/2017** de 13/11/2017 Pregão Presencial N.º: **014/2017** (Registro de Preços)
Credenciamento e abertura: **05/12/2017 de 08h30** Tipo: **Menor preço por item**
até o início da sessão para abertura dos envelopes. Local: **CISRU - Centro Sul – Barbacena/MG**

**EXCLUSIVO À EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP, MICROEMPRESAS -ME E
MICRO- EMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI**

I – PREÂMBULO

1 – O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU - Centro Sul**, com endereço na Rodovia BR-265, N.º 1.501, Bairro Grogotó, em Barbacena/MG, CEP 36.202-630, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.938.399/0001-72, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n.º 023/2017**, na modalidade **Pregão Presencial n.º 014/2017**, com a finalidade de selecionar propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 7.892 de 23/01/2013, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O pregão será conduzido pela Pregoeira Mercês Ribeiro Santiago e equipe de apoio, designados pelos Atos n.ºs 005 de 2 de janeiro de 2017.

2 – O credenciamento e abertura dos envelopes serão realizados de **08h30 até o início da sessão no dia 05 de dezembro de 2017**, momento no qual deverão ser entregues os envelopes “Credenciamento”, “Proposta Comercial” e “Habilitação”, no CISRU – Centro Sul.

3 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

3.1 – Anexo I – Termo de Referência;

3.2 – Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

3.3 – Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

3.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação;

3.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

3.6 – Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato;

3.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

3.8 – Anexo VIII – Modelo de Termo de Responsabilidade;

II – OBJETO

1 - Constitui objeto deste o Registro de Preços para **contratação de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa - ME ou Microempendedor Individual - MEI** para o futuro e eventual fornecimento de material de limpeza e material de copa e cozinha, em atendimento ao CISRU - Centro Sul, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste instrumento convocatório.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informado no preâmbulo.

1.1 - Consideram-se **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)** aptos à participação no presente certame, àquelas que preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas posteriores alterações.

2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

2.1 - Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2 - Estiverem suspensas para licitar e contratar com o CISRU – Centro Sul.

2.3 - Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

2.4 - Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado no CISRU – Centro Sul.

2.5 - Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

2.6 - Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

2.7 - Não se enquadrem na condição de **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)**, nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º. 123/2006 e suas posteriores alterações.

3 - É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

4 - Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

5 - A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6 - A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

7 - A participação em licitação, expressamente reservada à **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)**, por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o CISRU – Centro Sul, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

IV – CREDENCIAMENTO

1 - Horário do credenciamento: **a partir de 8h30 do dia 05/12/2017 até o início da sessão para abertura dos envelopes.**

2 - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame (carta de credenciamento – conforme modelo no Anexo III) ou procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

- 3 - Cópia do Estatuto ou Contrato Social atualizado e documento de identidade e CPF dos sócios.
- 4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 5 - Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo no Anexo IV.
- 6 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

7- No caso de microempresa e empresa de pequeno porte:

7.1 – Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente COM DATA POSTERIOR A 30 DE ABRIL DE 2017, demonstrando o enquadramento de microempresa de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

7.2 - Declaração referente ao § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006 (conforme anexo V);

V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1 – Os documentos de Credenciamento, Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE 1

A PREGOEIRA DO CISRU - CENTRO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
“CREDENCIAMENTO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 2

A PREGOEIRA DO CISRU - CENTRO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 3

A PREGOEIRA DO CISRU - CENTRO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI – PROPOSTA COMERCIAL

1 – A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da firma, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

2 – A mesma deverá apresentar o PREÇO POR ITEM, contendo especificações do objeto inclusive a marca, o valor unitário e total numérico de cada item e numérico e por extenso do valor total da proposta, expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor unitário orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - Incluir todos os impostos, taxas, seguros, fretes e outros encargos incidentes;

5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

6 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.1 - A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas e não serão aceitas condições impostas que não constem neste instrumento convocatório.

8 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A habilitação será feita mediante apresentação em original ou cópia autenticada por cartório pela Pregoeira ou ainda, integrante da Equipe de Apoio, publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

1.1 - PROVA DE CAPACIDADE JURÍDICA, por intermédio dos seguintes documentos:

1.1.1 - cédula de identidade e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e carteira de identidade dos sócios.

1.1.3 - em se tratando de sociedade comercial e, em caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e carteira de identidade dos sócios.

1.1.4 - inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.6 - Os documentos relacionados nos itens 1.1.1 a 1.1.5 deste Título não precisarão constar do Envelope “Documentação de Habilitação”, pois já consta no Envelope “Credenciamento”;

1.2 - - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA, por

intermédio dos seguintes documentos:

1.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se a empresa é individual;

1.2.2 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal inclusive quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, devendo ser, esta última, a do Município em que estiver localizada a sede ou domicílio da empresa;

1.2.3 - Por força do Decreto Nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União substitui a apresentação do Documento comprobatório de regularidade relativo à Seguridade Social – CND, emitido pelo INSS.

1.2.4 - Documento comprobatório de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

1.2.5 - Documento comprobatório de regularidade relativo a débitos trabalhistas - CNDT, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho.

1.2.6 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante** (conforme anexo VII);

1.2.7 - Termo de responsabilidade (Anexo VIII).

2 – A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal, na internet, para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente - os extraídos pela internet estão isentos de autenticação.**

3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais ou cópias autenticadas pelo cartório sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

3.2 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

4 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.

5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.6 do Título VIII.

6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 – Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas, a Pregoeira, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes, efetuando a conferência dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” e os “Documentos de Habilitação”, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 – **Classificação das Propostas Comerciais**

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

2.2- A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço unitário e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

2.4 – Da apresentação de amostras

2.4.1 – A Pregoeira na sessão de julgamento solicitará dos licitantes provisoriamente vencedores, no momento da fase de análise da aceitabilidade das propostas a apresentação de amostras dos itens a seguir: **06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 23, 29, 30, 35, 36, 37 e 40** momento no qual será marcada data e hora para sua apresentação.

2.4.1.1 – Caso o licitante faça cotação em sua proposta dos itens anteriormente citados, e por ventura seja o vencedor provisório poderá apresentar, desde já, na sessão de julgamento, as amostras solicitadas agilizando, dessa forma, o andamento do processo.

2.4.1.2 – A Pregoeira poderá solicitar ainda, amostra de qualquer um dos itens constantes na planilha.

2.4.1.3 – A Pregoeira poderá ainda, a interesse do Consórcio, prorrogar o prazo inicialmente determinado, mediante solicitação tempestiva e fundada em motivo legítimo para entrega de amostras, diante da razoabilidade da dúvida.

2.4.2 – A amostra deverá ser identificada com o nome da empresa, bem como o número do item;

2.4.3 - As amostras ou prospectos serão solicitados à empresa para análise da equipe técnica;

2.4.4 - As amostras serão analisadas dentro das especificações solicitadas, bem como se atendem **com eficácia** ao fim a que se destinam;

2.4.5 - As amostras poderão ser abertas e manuseadas, sendo devolvidas à empresa licitante no estado em que se encontrarem ao final da análise técnica efetuada pela Comissão;

2.4.6 - As amostras que apresentarem problema de funcionamento durante a referida análise, ou apresentarem características divergentes da exigida pelo edital, serão imediatamente desclassificadas;

2.4.7 - As amostras deverão ser enviadas juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto;

2.4.8 - A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item será encaminhada ao Setor de Almoxarifado até que seja efetivada a entrega do material pelo licitante, a fim de ser com esta comparada;

3 – Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo

licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

3 – Lances Verbais

3.1 - Às licitantes classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais;

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

4 – Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

4.2.1 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.4- Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

4.5 - Se a proposta não for aceita ou a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente e sua qualificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas licitantes.

6 - Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição, bem como após a assinatura do contrato com a licitante vencedora, a Pregoeira devolverá as demais licitantes os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

7 - “No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação” (TCU – Licitações e Contratos – 3ª Edição – pág. 213).

8 - A licitante vencedora deverá encaminhar à Pregoeira, no endereço citado à fl.1 deste Edital, até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do Pregão, sob pena de desclassificação, a Proposta Comercial conforme Anexo I, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, com identificação da Empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.

IX – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS

1 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser remetida via Correios no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou protocolizadas na sala do Setor de Licitações na sede do Consórcio. As impugnações deverão ser dirigidas a Pregoeira, que decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente;

1.1 - O CISRU - Centro Sul não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

1.2 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.3 - A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no *site* do CISRU - Centro Sul e no *site* www.amver.org.br para conhecimento de todos os interessados.

2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **menor preço por item**.

2 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Encerrado o procedimento licitatório, os representantes legais das propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, conforme **Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VI)** e proposta aceita.

2 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o CISRU Centro Sul e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) no presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da legislação pertinente.

3 - Os representantes legais das propostas vencedoras deverão assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

4 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo CISRU - Centro Sul, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, **sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;**

XII – ENTREGA E PAGAMENTO

1 – **A entrega dos produtos se dará no prazo de até 7 (sete) dias** ou prazo superior mediante acordo e condições negociados com o Consórcio, após a solicitação do CISRU - Centro Sul, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável na Rodovia BR – 265, n.º 1.501, Bairro Grogotó – CEP 36.202-630 – em Barbacena/MG.

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Setor de Tesouraria do CISRU - Centro Sul, por meio de crédito em conta corrente **em até 15 (quinze) dias**, após a devida comprovação da entrega definitiva dos produtos nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.

2.1 - O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, preferencialmente no Banco do Brasil S/A, devendo para isto ficar explicitado número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito ou mediante emissão de boleto bancário;

3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o Consórcio, tais como frete, tributos etc.

6 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura deste contrato, indicada no título XI do presente Edital.

7 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

XIII – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1 - Os recursos financeiros para cobertura das despesas correrão por conta das seguintes dotações

orçamentárias do CISRU - Centro Sul:

3.3.90.30.00.1.01.00.10.302.0001.2.0003 - Gestão do Consórcio

3.3.90.30.00.1.02.00.10.302.0001.2.0007 - Gestão do SAMU

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou a recusa do contratado em assiná-lo, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o seu atraso, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades.

c) Rescisão do termo de contrato, sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização por perdas e danos à contratante.

d) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao CISRU - Centro Sul.

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a forma do art.87, IV da Lei n.º 8.666/93.

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

3 - As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

2.1 – A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar da empresa licitante a apresentação de amostra de algum item, determinando prazo para o cumprimento de tal exigência.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados a Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7 - As decisões do Presidente do CISRU - Centro Sul e da Pregoeira serão publicadas no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do CISRU - Centro Sul”.

8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISRU - Centro Sul revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

10 - O CISRU - Centro Sul poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 - Para atender a seus interesses, o CISRU - Centro Sul reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, nos endereços www.amver.org.br e www.cisru.saude.mg.gov.br, também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço sito à fl. 1 deste.

12.1 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.amver.org.br e as publicações no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

13 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através dos e-mails: licitacaocisrucentrosul@hotmail.com e licitacao@cisru.saude.mg.gov.br, via Telefax (32) 3332-5377.

14 - Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Barbacena, 13 de novembro de 2017.

Mercês Ribeiro Santiago
Pregoeira Oficial do CISRU - Centro Sul

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 014/2017

Em razão do disposto nos artigos 7º, § 2º, II da Lei nº. 8.666/93, e 8º, incisos I e II, do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, cumpre-se apresentar o estudo preliminar denominado “Projeto Básico/Termo de Referência”, com objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e aquisição dos produtos a serem adquiridos a preços praticados no mercado.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE COPA E COZINHA

1. OBJETO:

5.1 - Constitui objeto deste o Registro de Preços para **contratação de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa - ME ou Microempreendedor Individual - MEI** para o futuro e eventual fornecimento de material de limpeza e material de copa e cozinha, em atendimento ao CISRU - Centro Sul, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste instrumento convocatório.

2. JUSTIFICATIVA:

5.2 - O fornecimento deste material de limpeza e de copa e cozinha destinam-se à manutenção do estoque do Almoxarifado do CISRU Centro Sul visando atender às necessidades de limpeza e conservação das dependências do Complexo Regulador e das Bases Descentralizadas, propiciando aos colaboradores deste Consórcio um ambiente agradável, suave, ameno e prazeroso para a prática dos serviços de urgência e emergência.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Planilha de itens Material de limpeza, copa e cozinha.

Nº Item	Descrição	Unid.	Quanti.	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	ÁGUA SANITÁRIA - composição; hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p; envasado em galões plásticos de 5 litros com nome e dados de identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade, composição,	Galão de 5litros	120	13,95	1.673,40

	precauções, modo de usar.				
2	ÁLCOOL GEL - Álcool etílico hidratado em gel, 65° INPM, (70°GL), uso doméstico, transparente, sem aditivos odorantes que obscureçam o cheiro característico do álcool, com propriedade de não embaçar, acondicionado em frasco plástico resistente a choque com capacidade de armazenamento entre 480 e 500 gramas inclusive, onde conste: Marca, graduação alcóolica em INPM, advertências gerais, informação toxicológica, modo de usar, data de fabricação e validade. Produto com registro e conformidade com RDC 46/02 ANVISA.	Frasco480/ 500g	60	7,31	438,40
3	ÁLCOOL GEL REFIL - Álcool etílico hidratado em gel, 70° INPM, transparente, sem aditivos odorantes que obscureçam o cheiro característico do álcool, acondicionado em sachê plástico, tipo refil, cânula de dispensação em látex medindo aproximadamente 10 cm e bico em plástico rígido de forma a se adaptar a dispensadores de parede, com capacidade de armazenamento de 800 gramas, por sua vez recondicionada em caixas de papel resistente com picote que possibilite retirada do bico que se acopla ao dispensador e onde conste: Marca, graduação alcóolica em INPM, advertências gerais, informações toxicológicas, modo de usar, data de fabricação e validade. Produto com registro e conformidade com RDC 46/02 ANVISA.	Und.	156	11,82	1.843,30
4	BALDE 14 LITROS - confeccionado em plástico rígido de superior qualidade e resistência, que possua capacidade de 13 a 15 litros de água, com alça de ferro com dimensão interna de 285mm e altura de 290mm.	balde	30	11,63	348,75
5	BORRIFADOR - Borrifador/ pulverizador confeccionado em polipropileno com capacidade de 550ml, corpo transparente, gatilho de disparo; deve possuir no bico aplicador com no mínimo duas opções de disparo: jato e leque.	Und	20	8,85	176,90
6	CERA AUTOMOTIVA - com silicone, usada na proteção do veículo contra intempéries, que proporcione brilho à superfície aplicada, possuindo na composição cera monocristalina, cera de carnaúba, parafina, silicone, corante, alcalinizante,	Und	120	15,16	1.819,20

	antioxidante, espessante, abrasivo, solvente alifático, emulsificantes, água, fragância e isotiazolinona; Envasada em lata com capacidade para 200 gr onde conste marca, fabricação, validade, lote, modos de usar, responsável técnico, SAC e nº de notificação na ANVISA. Apresentar amostra.				
7	CERA LÍQUIDA PRETA - cera líquida com alto teor de pigmento que confere tingimento uniforme à superfície, proporciona brilho intenso, resistente à água, detergentes e ao tráfego, lustrável, específica para ser aplicada em superfícies escuras impermeabilizadas ou laváveis de mármore, ardósia, cerâmicas, lajotas, borracha e outros possuindo na composição carnaúba, parafina, dispersão acrílica metalizada, alcalinizante, álcool laurílico etoxilado, plastificante, agente nivelador, agente formador de filme, corante, fragância, conservantes e água. Embalagem de 5 litros. Apresentar amostra.	Embalagem 5litros	40	61,08	2.443,00
8	COPO DESCARTÁVEL 200 ML - Confeccionado em 100% polipropileno, branco leitoso, capacidade para 200 ml. Ótima resistência mecânica, altamente flexíveis, podem ser amassados e não quebram, alta resistência térmica permite que sejam congelados ou entrem em contato com líquidos até 90°C: Modelo CF-200 Copobrás ou equivalente. Apresentar amostra.	Pct c/ 100	1.250	3,62	4.527,13
9	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - Copo descartável 50 ml - Confeccionado em 100% polipropileno, branco leitoso, capacidade para 50 ml. Ótima resistência mecânica, altamente flexíveis, podem ser amassados e não quebram, alta resistência térmica permite que sejam congelados ou entrem em contato com líquidos até 90°C: Modelo CF-050 Copobrás ou equivalente. Apresentar amostra.	Pct c/ 100	500	1,84	922,00
10	DESENGRAXANTE ALCALINO - Líquido amarelo, à base de tensoativos aniônicos, álcalis, solventes e emulsionantes. Para lavagem externa de veículos pesados e chassis. Desengraxante para vários tipos de sujidades, tais como: terra, fuligem, óleo-graxa, gorduras animais e vegetais, etc. Envasado em galões de 5 litros. Deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Rodol super mac 200 IT 7 ou equivalente.	Galão 5 litros	20	74,81	1.496,13

	Apresentar amostra.				
11	DESINFETANTE PINHO - para uso geral, não corrosivo, que seja eficaz contra bactérias, germes e fungos, possua a propriedade de tornar a água com coloração branca leitosa quando colocado em contato com a mesma de forma a comprovar a presença do produto quando diluído. Possuindo na sua composição: ingrediente ativo, conservante, emulsificantes, sequestrante, corretores de pH, solvente, fragrância, corante e veículo. Deve possuir impreterivelmente a fragrância pinho, coloração castanho alaranjada característica dessa fragrância e ser acondicionado em embalagens plásticas de 1 litro. Apresentar amostra.	Litro	480	8,13	3.900,82
12	DETERGENTE DESINCRUSTANTE - Combinação ativa de agentes umectantes, desengraxantes e ácidos que penetram, dissolvem, removem e emulsionam graxas, óleos, barros, calcários e sujidades que ficam em motores, chassis, peças, pisos, azulejos e baús de caminhões. Envasado em galões de 5 litros. Deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Rodol ou equivalente. Apresentar amostra.	Galão 5 litros	20	73,78	1.475,50
13	DETERGENTE NEUTRO 500 ML - Detergente líquido concentrado com 500ml, para lavar louças manualmente, possuindo na composição tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água. Componente ativo, linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Deve conter tensoativo biodegradável e ser dermatologicamente testado. embalado em frasco flexível, inquebrável, incolor de material não reciclado com tampa de bico dosador. O produto deverá apresentar no rótulo da embalagem: a expressão "testado dermatologicamente", especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, composição química, nome e registro do técnico ou profissional responsável. Embalagens acondicionadas em caixas de papelão com 24 frascos. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega de cada pedido. Apresentar amostra.	Frasco 500ml	528	1,85	974,69

14	DETERGENTE NEUTRO 5 LITROS - Detergente líquido, de cor amarela, à base de tensoativos, aniônicos, hidróxido de sódio e emulsificantes. Inócuo à superfícies delicadas e metálicas. Não contém solventes, abrasivos, ácidos, não é inflamável, não separa e não afeta a epiderme. Completamente solúvel em água, em qualquer tipo: quente, fria, branda ou dura. Super concentrado, utilizado para limpeza geral, (Talheres, copos, louças, pias, panelas, superfícies pintadas ou esmaltadas, azulejos, pisos de cozinhas industriais, restaurantes, indústrias, hotéis, hospitais, escolas padarias etc.)	Galão 5 litros	60	19,10	1.145,80
15	ESCOVA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES - Escova reutilizável para limpeza de superfícies – Dimensões aproximadas: 14,5 x 6 x 8,2cm, Escovação plana e pesada, mão bem fixada no produto para trabalhos pesados com movimentos paralelos, cabo para pega, apresentando cerdas com filamentos de nylon, sustentados por eixo em polipropileno, utilizada para limpeza de superfícies. Apresentar amostra.	Und	30	4,95	148,50
16	ESPONJA AUTOMOTIVA - Bloco de espuma composto por 100% espuma de poliuretano, amarela, dimensões aproximadas de 13x22x6 cm, indicada para limpeza de autos; embaladas individualmente.	Und	100	5,50	549,50
17	ESPONJA DE AÇO - confeccionada 100% em lã de aço carbono, de qualidade, que não solte pó de aço, acondicionada em embalagens de no mínimo 60g com 8 unidades cada.	pct	100	1,55	155,20
18	ESPONJA DUPLA FACE - utilizada para limpeza pesada, confeccionada em espuma de poliuretano, fibra sintética e abrasivo sendo uma face amarela e a outra verde, dimensões mínimas 110x75x23 mm, embalagem individual apresentando marca, modo de usar e dados do fabricante.	Und	550	0,84	463,10
19	ESTOPA - Estopa branca em algodão, utilizada no polimento e limpeza de autos, descartável, embalada em pacotes com 500 gramas apresentando marca e dados do fabricante.	pctt	70	5,21	364,88
20	FLANELA BRANCA - 100% algodão, cor branca, dimensões mínimas de 28x38 cm, cujo algodão seja puro com processo de	Und	200	2,24	448,40

	dupla felpagem, de modo a oferecer maior acabamento ao produto.				
21	GUARDANAPO DE PAPEL - Guardanapos de papel branco (alvura 100%), gofrado, resistente, folha dupla, 240x240 mm, pacote com 50 unidades.	pct	30	2,36	70,86
22	INSETICIDA - Inseticida aerossol, envasado em embalagem de metal com capacidade de 300ml, com ação e eficácia contra baratas, formigas, moscas, mosquitos e aranhas, base d'água, inodoro. Possuir no rótulo marca, lote, validade, modo de usar, precauções e cuidados, informações de centro de intoxicação, químico responsável e alerta de cuidado e perigo.	Und	60	11,98	718,68
23	LIMPADOR MULTIUSO - Indicado para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Composição: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante. Embalagem pronto uso capacidade 500ml contendo marca e dados do fabricante e validade, a mesma deve ser de excepcional qualidade e resisência. A tempa deve proporcionar vedação perfeita de modo a reter qualquer vazamento quando a embalagem for inclinada. Apresentar amostra.	Und	420	4,31	1.808,81
24	LIMPA VIDROS - Com propriedades desengraxantes, desengordurantes e desengordurantes, não embaçar, de forma a remover a sujeira com mais facilidade, próprio para o uso em telas de TV, parabrisas, vidros em geral e também acrílico. Deve ser envasado em embalagem tipo borrifador com empunhadura anatômica e apresentar jato em spray e contínuo.	Und	60	7,58	455,00
25	LUSTRA MÓVEIS - formulado à base de cera natural de carnaúba e silicone, que forme sobre a superfície aplicada, uma fina camada protetora de modo a diminuir a aderência de poeira e machas. Composição: Essência, formaldeído, Cera de Carnaúba, álcool cetosteárflico etoxilado, polímero carboxinivílico, trietanolamina, dimeticone e água. Envasado em embalagens de 200 ml onde conste fabricante, validade, lote, modo de usar e informações de centro de	Und	70	4,73	330,82

	intoxicações.				
26	MASSA DE POLIR - massa de polir nº2 base água, alto poder de corte, não embaça, fácil de limpar, brilho intenso, bom acabamento, não mancha plásticos e borracha, validade de 24 meses embalagem de 1 kg (Maxi Rubber, 3M ou equivalente)	Und	24	24,36	584,64
27	PANO DE CHÃO - Saco alvejado 100% algodão, trama fechada, mínimo 8 fios, dimensões 50x75 cm, costurado com acabamento, sem fios soltos. Apresentar amostra.	Und	700	4,44	3.106,60
28	PANO MULTIUSO - Composição 100% Fibras de viscose, látex sintético, corante e agente bacteriostático (triclosan), cor azul, dimensões 60cmx33cm, embalagem reciclável com 5 unidades.	Pct 5 und	120	5,30	635,52
29	PAPEL HIGIÊNICO - Rolo de papel higiênico neutro com dimensões de 10 cm x 30 m, alto nível de maciez e absorção, que não esfarele no uso, folha dupla de alta qualidade gofrado, picotado, branco (alvura > 85% conforme ABNT NBR NM-ISSO 2470), isento de manchas, pintas, furos e rasgos, sem perfume, embalado em pacotes com 4 rolos, por sua vez reembalados em fardos com 16 pacotes. Apresentar amostra	rolo	6.400	1,22	7.824,00
30	PAPEL TOALHA - interfolhado, folha simples de alta qualidade, 23 x 27 centímetros, gofrado, brancas (alvura >85% conforme ABNT NBR NM-ISSO 2470), isenta de pintas, manchas e furos, alta capacidade de absorção (<6 segundos conforme ABNT NBR 15004 e mais de 5 gr/H2O / gr de papel conforme ABNT NBR 15004) gramatura de 32 a 34 gr/m², confeccionado em celulose não reciclada, 100% fibras virgens, 2 dobras, que não deixe resíduos nas mãos, resistente e super absorvente para total aproveitamento da área útil possibilitando maior economia, Apresentar amostra.	Fardo c/ 1250 folhas	700	13,75	9.627,31
31	PASTA DE LIMPEZA - Pasta para limpeza de múltiplo uso, com propriedades abrasivas e desengraxantes, indicada para limpeza pesada em geral, principalmente em mármore, pisos, azulejos e paredes, com ação desengordurante e de polimento, dotada de uma característica cor rosa, envasada em	Und	60	4,20	251,88

	potes plásticos de 500 g onde conste marca, peso, cor do produto em seu interior e validade.				
32	PASTILHA SANITÁRIA - Caixa com 3 unidades de detergente sanitário do tipo pastilha adesiva, que proporcione limpeza e fragrância agradável aos sanitários de forma higiênica ao dissolver-se por completo após o uso de no mínimo 120 descargas, dessa forma, não sendo necessário um operador para a troca das mesmas; embalagem onde conste marca, data de fabricação, validade, precauções, advertências e contato de centro de intoxicações.	Cx c/ 3	550	5,35	2.943,88
33	RODO 42 cm - Confeccionado em plástico, 42 cm, com camada dupla de borracha, dessa forma tornando-se ideal para puxar a água e secar o piso ao mesmo tempo. Cabo em madeira com rosca.	Und	20	8,17	163,35
34	RODO 70 cm - Confeccionado em alumínio, 70 cm, com camada dupla de borracha, dessa forma tornando-se ideal para puxar a água e secar o piso ao mesmo tempo. Cabo com rosca apresentando 1,5 metros confeccionado em chapa de aço.	Und	12	21,32	255,80
35	SABÃO EM PÓ 500 G - Detergente em pó biodegradável destinado à lavagem manual ou mecânica em artigos têxteis em geral e a limpeza de pisos, paredes e superfícies inanimadas. Deverá constituir-se de pó granulado e homogêneo, apresentar aroma agradável e ser inócuo à pele. Quando misturado em água deverá apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Não poderá manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após o enxaguar, removendo gorduras e manchas. Acondicionado em caixas de 500 g onde constem marca ou nome, instruções de uso, lote, data de fabricação, prazo de validade. Apresentar amostra.	cx	312	5,50	1.715,22
36	SABONETE LÍQUIDO - aromas variados, coloração perolizada, textura cremosa, composição: Cocamida Dea, Formoldeído, EDTA, Lauril Éter sulfato de sódio, ácido cítrico, diestearato de glicol, cloreto de sódio, CI 74160, CI 42045, água, embalagem tipo refil, com bico de alta resistência que se adapte a dispensadores de parede, com	Refil 800G	96	10,56	1.013,28

	capacidade de armazenamento de 800 gramas, por sua vez recondicionada em caixas de papel com picote que possibilite retirada do bico que se acopla ao dispensador e onde conste: Fabricante, lote, data de validade, precauções e modo de usar. Apresentar amostra.				
37	SAPONÁCEO CREMOSO - com lauril, Sulfato de sódio, tensoativo aniônico e não-aniônico biodegradável, espessante, agente abrasivo, água e essência, formulação original sem aditivos odorantes e corantes de forma a manter coloração e aroma tradicional e característico da substância, envasados em frascos com capacidade para 250 ml. Apresentar amostra.	Und	360	6,37	2.293,92
38	TRINCHA - largura 4 polegadas, formato chato, cabo plástico de ótima resistência e com furo para ser pendurada em painéis; cerdas gris selecionadas fixadas ao cabo por uma cinta metálica.	Und	40	10,02	400,80
39	VASSOURA PIAÇAVA - Vassoura de madeira clara de qualidade, sem acabamentos plásticos, com cerdas de piaçava flexíveis, que não soltem com facilidade quando colocadas em uso e que sejam extremamente bem presas à madeira, revestidas parcialmente por uma chapa de flandres por sua vez resistente à corrosão, isenta de ferrugem, amassados e rasgões, fixada ao corpo da vassoura com cola de alta aderência, pregos, arames e grampos, tornando a vassoura de excepcional qualidade. Comercializada em amarrado com 6 peças.	Und	40	15,71	628,40
40	VASSOURA LAVA ÔNIBUS - Vassoura do tipo lavadora de ônibus, retangular, composta cabo de pelo menos 1,8 metros acoplado por rosca em ângulo que proporcione atingir áreas de difícil acesso à uma base plástica, espuma absorvente que se estenda sobre cerdas em nylon extra macio. Deve possuir furação iterna de modo a facilitar a circulação da água entre as cerdas e a espuma, tamanho do conjunto cerdas/espuma de no mínimo 40 centímetros. Apresentar amostra.	Und	40	33,89	1.355,60
41	XAMPU AUTOMOTIVO - concentrado, de uso profissional, possuindo na composição: ácido alquil benzeno sulfônico linear, alcalinizante, espessante, corante,	galão	120	47,63	5.716,00

	conservante, veículo e tensoativo biodegradável. Deve oferecer possibilidade de diluição de no mínimo 1:30, apresentar na embalagem dados do fabricante, lote, validade, contato com centro toxicológico e químico responsável. Envasado em galões de 5 litros. Deve ser entregue com validade mínima de 12 meses.				
VALOR TOTAL: R\$ 67.214,97 (sessenta e sete mil duzentos e quatorze reais e noventa e sete centavos)					

3. METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será o REGISTRO DE MENOR PREÇO POR ITEM e de acordo com as especificações do objeto.

Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da adjudicação uma nova proposta adequada ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após a fase de lances.

5. DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1 - Os recursos financeiros para cobertura das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do CISRU - Centro Sul:

3.3.90.30.00.1.01.00.10.302.0001.2.0003 - Gestão do Consórcio

3.3.90.30.00.1.02.00.10.302.0001.2.0007 - Gestão do Samu

7. ENTREGA E PAGAMENTO

1 – **A entrega dos produtos se dará no prazo de até 7 (sete) dias** ou prazo superior mediante acordo e condições negociados com o Consórcio, após a solicitação do CISRU - Centro Sul, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável na Rodovia BR – 265, n.º 1.501, Bairro Grogotó – CEP 36.202-630 – em Barbacena/MG.

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Setor de Tesouraria do CISRU - Centro Sul, por meio de crédito em conta corrente **em até 15 (quinze) dias**, após a devida comprovação da entrega definitiva dos produtos nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.

2.1 - O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, preferencialmente no Banco do Brasil S/A, devendo para isto ficar explicitado número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito ou mediante emissão de boleto bancário;

3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o Consórcio, tais como frete, tributos etc.

6 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura deste contrato, indicada no título XI do presente Edital.

7 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

8. DA VIGÊNCIA:

A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o CISRU - Centro Sul e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) no presente certame **terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses.**

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISRU Centro Sul revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

Barbacena, 13 de novembro de 2017.

Mercês Ribeiro Santiago
Pregoeira Oficial do
CISRU - Centro Sul

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

.....timbre ou identificação do licitante.....

AO

CISRU - Centro Sul

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017

Nome do Responsável legal da Empresa: _____

Nº do CPF: _____ Nº do RG _____

Nº do tel : _____ E-mail : _____

Dados bancários da conta jurídica: Agência _____ C/C _____

Planilha de itens

Material de limpeza, copa e cozinha.

Item	Descrição	Unid.	Quanti.	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	ÁGUA SANITÁRIA - composição; hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p; envasado em galões plásticos de 5 litros com nome e dados de identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade, composição, precauções, modo de usar.	Galão de 5litros	120			
2	ÁLCOOL GEL - Álcool etílico hidratado em gel, 65° INPM, (70°GL), uso doméstico, transparente, sem aditivos odorantes que obscureçam o cheiro característico do álcool, com propriedade de não embaçar, acondicionado em frasco plástico resistente a choque com capacidade de armazenamento entre 480 e 500 gramas inclusive, onde conste: Marca, graduação alcóolica em INPM, advertências gerais, informação toxicológica, modo de usar, data de fabricação e validade. Produto com registro e conformidade com RDC 46/02 ANVISA.	Frasco480/ 500g	60			
3	ÁLCOOL GEL REFIL - Álcool etílico hidratado em gel, 70° INPM, transparente,	Und.	156			

	sem aditivos odorantes que obscureçam o cheiro característico do álcool, acondicionado em sachê plástico, tipo refil, cânula de dispensação em látex medindo aproximadamente 10 cm e bico em plástico rígido de forma a se adaptar a dispensadores de parede, com capacidade de armazenamento de 800 gramas, por sua vez recondicionada em caixas de papel resistente com picote que possibilite retirada do bico que se acopla ao dispensador e onde conste: Marca, graduação alcóolica em INPM, advertências gerais, informações toxicológicas, modo de usar, data de fabricação e validade. Produto com registro e conformidade com RDC 46/02 ANVISA.				
4	BALDE 14 LITROS - confeccionado em plástico rígido de superior qualidade e resistência, que possua capacidade de 13 a 15 litros de água, com alça de ferro com dimensão interna de 285mm e altura de 290mm.	balde	30		
5	BORRIFADOR - Borrifador/pulverizador confeccionado em polipropileno com capacidade de 550ml, corpo transparente, gatilho de disparo; deve possuir no bico aplicador com no mínimo duas opções de disparo: jato e leque.	Und	20		
6	CERA AUTOMOTIVA - com silicone, usada na proteção do veículo contra intempéries, que proporcione brilho à superfície aplicada, possuindo na composição cera monocristalina, cera de carnaúba, parafina, silicone, corante, alcalinizante, antioxidante, espessante, abrasivo, solvente alifático, emulsificantes, água, fragância e isotiazolinona; Envasada em lata com capacidade para 200 gr onde conste marca, fabricação, validade, lote, modos de usar, responsável técnico, SAC e nº de notificação na ANVISA. Apresentar amostra.	Und	120		
7	CERA LÍQUIDA PRETA - cera líquida com alto teor de pigmento que confere tingimento uniforme à superfície, proporciona brilho intenso, resistente à água, detergentes e ao tráfego, lustrável, específica para ser aplicada em superfícies	Embalagem 5litros	40		

	escuras impermeabilizadas ou laváveis de mármore, ardósia, cerâmicas, lajotas, borracha e outros possuindo na composição carnaúba, parafina, dispersão acrílica metalizada, alcalinizante, álcool laurílico etoxilado, plastificante, agente nivelador, agente formador de filme, corante, fragância, conservantes e água. Embalagem de 5 litros. Apresentar amostra.					
8	COPO DESCARTÁVEL 200 ML - Confeccionado em 100% polipropileno, branco leitoso, capacidade para 200 ml. Ótima resistência mecânica, altamente flexíveis, podem ser amassados e não quebram, alta resistência térmica permite que sejam congelados ou entrem em contato com líquidos até 90°C: Modelo CF-200 Copobrás ou equivalente. Apresentar amostra.	Pct c/ 100	1.250			
9	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - Copo descartável 50 ml - Confeccionado em 100% polipropileno, branco leitoso, capacidade para 50 ml. Ótima resistência mecânica, altamente flexíveis, podem ser amassados e não quebram, alta resistência térmica permite que sejam congelados ou entrem em contato com líquidos até 90°C: Modelo CF-050 Copobrás ou equivalente. Apresentar amostra.	Pct c/ 100	500			
10	DESENGRAXANTE ALCALINO - Líquido amarelo, à base de tensoativos aniônicos, álcalis, solventes e emulsionantes. Para lavagem externa de veículos pesados e chassis. Desengraxante para vários tipos de sujidades, tais como: terra, fuligem, óleo-graxa, gorduras animais e vegetais, etc. Envasado em galões de 5 litros. Deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Rodol super mac 200 IT 7 ou equivalente. Apresentar amostra.	Galão 5 litros	20			
11	DESINFETANTE PINHO - para uso geral, não corrosivo, que seja eficaz contra bactérias, germes e fungos, possua a propriedade de tornar a água com coloração branca leitosa quando colocado em contato com a mesma de forma a comprovar a presença do produto quando diluído. Possuindo na sua composição: ingrediente ativo, conservante,	Litro	480			

	emulsificantes, sequestrante,corretores de pH, solvente, fragrância, corante e veículo. Deve possuir impreterivelmente a fragrância pinho, coloração castanho alaranjada característica dessa fragrância e ser acondicionado em embalagens plásticas de 1 litro. Apresentar amostra.					
12	DETERGENTE DESINCRUSTANTE - Combinação ativa de agentes umectantes, desengraxantes e ácidos que penetram, dissolvem, removem e emulsionam graxas, óleos, barros, calcários e sujidades que ficam em motores, chassis, peças, pisos, azulejos e baús de caminhões. Envasado em galões de 5 litros. Deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Rodol ou equivalente. Apresentar amostra.	Galão 5 litros	20			
13	DETERGENTE NEUTRO 500 ML - Detergente líquido concentrado com 500ml, para lavar louças manualmente, possuindo na composição tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água. Componente ativo, linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Deve conter tensoativo biodegradável e ser dermatologicamente testado. embalado em frasco flexível, inquebrável, incolor de material não reciclado com tampa de bico dosador. O produto deverá apresentar no rótulo da embalagem: a expressão "testado dermatologicamente", especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, composição química, nome e registro do técnico ou profissional responsável. Embalagens acondicionadas em caixas de papelão com 24 frascos . Validade mínima: 12 meses a partir da entrega de cada pedido. Apresentar amostra.	Frasco 500ml	528			
14	DETERGENTE NEUTRO 5 LITROS - Detergente líquido, de cor amarela, à base de tensoativos, aniônicos, hidróxido de sódio e emulsificantes. Inócuo à superfícies delicadas e metálicas. Não contém solventes, abrasivos, ácidos, não é inflamável, não separa e não afeta a epiderme. Completamente solúvel em água, em qualquer tipo: quente, fria, branda ou dura. Super concentrado, utilizado para limpeza geral, (Talheres,	Galão 5 litros	60			

	copos, louças, pias, panelas, superfícies pintadas ou esmaltadas, azulejos, pisos de cozinhas industriais, restaurantes, indústrias, hotéis, hospitais, escolas padarias etc.)					
15	ESCOVA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES - Escova reutilizável para limpeza de superfícies – Dimensões aproximadas: 14,5 x 6 x 8,2cm, Escovação plana e pesada, mão bem fixada no produto para trabalhos pesados com movimentos paralelos, cabo para pega, apresentando cerdas com filamentos de nylon, sustentados por eixo em polipropileno, utilizada para limpeza de superfícies. Apresentar amostra.	Und	30			
16	ESPONJA AUTOMOTIVA - Bloco de espuma composto por 100% espuma de poliuretano, amarela, dimensões aproximadas de 13x22x6 cm, indicada para limpeza de autos; embaladas individualmente.	Und	100			
17	ESPONJA DE AÇO - confeccionada 100% em lã de aço carbono, de qualidade, que não solte pó de aço, acondicionada em embalagens de no mínimo 60g com 8 unidades cada.	pct	100			
18	ESPONJA DUPLA FACE - utilizada para limpeza pesada, confeccionada em espuma de poliuretano, fibra sintética e abrasivo sendo uma face amarela e a outra verde, dimensões mínimas 110x75x23 mm, embalagem individual apresentando marca, modo de usar e dados do fabricante.	Und	550			
19	ESTOPA - Estopa branca em algodão, utilizada no polimento e limpeza de autos, descartável, embalada em pacotes com 500 gramas apresentando marca e dados do fabricante.	pctt	70			
20	FLANELA BRANCA - 100% algodão, cor branca, dimensões mínimas de 28x38 cm, cujo algodão seja puro com processo de dupla felpagem, de modo a oferecer maior acabamento ao produto.	Und	200			
21	GUARDANAPO DE PAPEL - Guardanapos de papel branco (alvura 100%), gofrado, resistente, folha dupla,	pct	30			

	240x240 mm, pacote com 50 unidades.					
22	INSETICIDA - Inseticida aerossol, envasado em embalagem de metal com capacidade de 300ml, com ação e eficácia contra baratas, formigas, moscas, mosquitos e aranhas, base d'água, inodoro. Possuir no rótulo marca, lote, validade, modo de usar, precauções e cuidados, informações de centro de intoxicação, químico responsável e alerta de cuidado e perigo.	Und	60			
23	LIMPADOR MULTIUSO - Indicado para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Composição: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante. Embalagem pronto uso capacidade 500ml contendo marca e dados do fabricante e validade, a mesma deve ser de excepcional qualidade e resistência. A tampa deve proporcionar vedação perfeita de modo a reter qualquer vazamento quando a embalagem for inclinada. Apresentar amostra.	Und	420			
24	LIMPA VIDROS - Com propriedades desengraxantes, desencrustantes e desengordurantes, não embaçar, de forma a remover a sujeira com mais facilidade, próprio para o uso em telas de TV, parabrisas, vidros em geral e também acrílico. Deve ser envasado em embalagem tipo borrifador com empunhadura anatômica e apresentar jato em spray e contínuo.	Und	60			
25	LUSTRA MÓVEIS - formulado à base de cera natural de carnaúba e silicone, que forme sobre a superfície aplicada, uma fina camada protetora de modo a diminuir a aderência de poeira e manchas. Composição: Essência, formaldeído, Cera de Carnaúba, álcool cetosteárflico etoxilado, polímero carboxinivílico, trietanolamina, dimeticone e água. Envasado em embalagens de 200 ml onde conste fabricante, validade, lote, modo de usar e informações de centro de intoxicações.	Und	70			
26	MASSA DE POLIR - massa de polir nº2 base água, alto poder de corte, não embaça, fácil de limpar, brilho intenso,	Und	24			

	bom acabamento, não mancha plásticos e borracha, validade de 24 meses embalagem de 1 kg (Maxi Rubber, 3M ou equivalente)					
27	PANO DE CHÃO - Saco alvejado 100% algodão, trama fechada, mínimo 8 fios, dimensões 50x75 cm, costurado com acabamento, sem fios soltos. Apresentar amostra.	Und	700			
28	PANO MULTIUSO - Composição 100% Fibras de viscose, látex sintético, corante e agente bacteriostático (triclosan), cor azul, dimensões 60cmx33cm, embalagem reciclável com 5 unidades.	Pct 5 und	120			
29	PAPEL HIGIÊNICO - Rolo de papel higiênico neutro com dimensões de 10 cm x 30 m, alto nível de maciez e absorção, que não esfarele no uso, folha dupla de alta qualidade gofrado, picotado, branco (alvura > 85% conforme ABNT NBR NM-ISSO 2470), isento de manchas, pintas, furos e rasgos, sem perfume, embalado em pacotes com 4 rolos, por sua vez reembalados em fardos com 16 pacotes. Apresentar amostra	rolo	6.400			
30	PAPEL TOALHA - interfolhado, folha simples de alta qualidade, 23 x 27 centímetros, gofrado, brancas (alvura >85% conforme ABNT NBR NM-ISSO 2470), isenta de pintas, manchas e furos, alta capacidade de absorção (<6 segundos conforme ABNT NBR 15004 e mais de 5 gr/H2O / gr de papel conforme ABNT NBR 15004) gramatura de 32 a 34 gr/m², confeccionado em celulose não reciclada, 100% fibras virgens, 2 dobras, que não deixe resíduos nas mãos, resistente e super absorvente para total aproveitamento da área útil possibilitando maior economia, Apresentar amostra.	Fardo c/ 1250 folhas	700			
31	PASTA DE LIMPEZA - Pasta para limpeza de múltiplo uso, com propriedades abrasivas e desengraxantes, indicada para limpeza pesada em geral, principalmente em mármore, pisos, azulejos e paredes, com ação desengordurante e de polimento, dotada de uma característica cor rosa, envasada em potes plásticos de 500 g onde conste marca, peso, cor do produto em seu	Und	60			

	interior e validade.					
32	PASTILHA SANITÁRIA - Caixa com 3 unidades de detergente sanitário do tipo pastilha adesiva, que proporcione limpeza e fragrância agradável aos sanitários de forma higiênica ao dissolver-se por completo após o uso de no mínimo 120 descargas, dessa forma, não sendo necessário um operador para a troca das mesmas; embalagem onde conste marca, data de fabricação, validade, precauções, advertências e contato de centro de intoxicações.	Cx c/ 3	550			
33	RODO 42 cm - Confeccionado em plástico, 42 cm, com camada dupla de borracha, dessa forma tornando-se ideal para puxar a água e secar o piso ao mesmo tempo. Cabo em madeira com rosca.	Und	20			
34	RODO 70 cm - Confeccionado em alumínio, 70 cm, com camada dupla de borracha, dessa forma tornando-se ideal para puxar a água e secar o piso ao mesmo tempo. Cabo com rosca apresentando 1,5 metros confeccionado em chapa de aço.	Und	12			
35	SABÃO EM PÓ 500 G - Detergente em pó biodegradável destinado à lavagem manual ou mecânica em artigos têxteis em geral e a limpeza de pisos, paredes e superfícies inanimadas. Deverá constituir-se de pó granulado e homogêneo, apresentar aroma agradável e ser inócuo à pele. Quando misturado em água deverá apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Não poderá manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após o enxaguar, removendo gorduras e manchas. Acondicionado em caixas de 500 g onde constem marca ou nome, instruções de uso, lote, data de fabricação, prazo de validade. Apresentar amostra.	cx	312			
36	SABONETE LÍQUIDO - aromas variados, coloração perolizada, textura cremosa, composição: Cocamida Dea, Formoldeído, EDTA, Lauril Éter sulfato de sódio, ácido cítrico, diestearato de glicol, cloreto de sódio, CI 74160, CI 42045, água, embalagem tipo refil, com bico de alta resistência que se adapte a	Refil 800G	96			

	dispensadores de parede, com capacidade de armazenamento de 800 gramas, por sua vez recondicionada em caixas de papel com picote que possibilite retirada do bico que se acopla ao dispensador e onde conste: Fabricante, lote, data de validade, precauções e modo de usar. Apresentar amostra.					
37	SAPONÁCEO CREMOSO - com lauril, Sulfato de sódio, tensoativo aniônico e não-aniônico biodegradável, espessante, agente abrasivo, água e essência, formulação original sem aditivos odorantes e corantes de forma a manter coloração e aroma tradicional e característico da substância, envasados em frascos com capacidade para 250 ml. Apresentar amostra.	Und	360			
38	TRINCHA - largura 4 polegadas, formato chato, cabo plástico de ótima resistência e com furo para ser pendurada em painéis; cerdas gris selecionadas fixadas ao cabo por uma cinta metálica.	Und	40			
39	VASSOURA PIAÇAVA - Vassoura de madeira clara de qualidade, sem acabamentos plásticos, com cerdas de piaçava flexíveis, que não soltem com facilidade quando colocadas em uso e que sejam extremamente bem presas à madeira, revestidas parcialmente por uma chapa de flandres por sua vez resistente à corrosão, isenta de ferrugem, amassados e rasgões, fixada ao corpo da vassoura com cola de alta aderência, pregos, arames e grampos, tornando a vassoura de excepcional qualidade. Comercializada em amarrado com 6 peças.	Und	40			
40	VASSOURA LAVA ÔNIBUS - Vassoura do tipo lavadora de ônibus, retangular, composta cabo de pelo menos 1,8 metros acoplado por rosca em ângulo que proporcione atingir áreas de difícil acesso à uma base plástica, espuma absorvente que se estenda sobre cerdas em nylon extra macio. Deve possuir furação interna de modo a facilitar a circulação da água entre as cerdas e a espuma, tamanho do conjunto cerdas/espuma de no mínimo 40 centímetros. Apresentar amostra.	Und	40			
41	XAMPU AUTOMOTIVO - concentrado,	galão	120			

	de uso profissional, possuindo na composição: ácido alquil benzeno sulfônico linear, alcalinizante, espessante, corante, conservante, veículo e tensoativo biodegradável. Deve oferecer possibilidade de diluição de no mínimo 1:30, apresentar na embalagem dados do fabricante, lote, validade, contato com centro toxicológico e químico responsável. Envasado em galões de 5 litros. Deve ser entregue com validade mínima de 12 meses.					
		VALOR TOTAL: _____ (_____)				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

ENTREGA DOS PRODUTOS: até 7 (sete) dias.

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias.

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para o fornecimento dos produtos.

A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas e não serão aceitas condições impostas que não constem neste instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação da empresa

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 014/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da Empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura:

Obs.: identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da Empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade encontra-se **HABILITADA** para participar do Processo Licitatório nº 023/2017, Pregão Presencial nº 014/2017, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93.

.....,de de 2017.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

AO

CISRU - Centro Sul

At. – Comissão Permanente de Licitações

Processo nº: 023/2017 - Pregão Presencial nº: 014/2017 - Edital nº 015/2017.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, ciente das sanções legais que não se encontra em nenhuma das situações elencadas no § 4º do art. 3º da LC 123/2006 para fins de participação no processo licitatório em pauta.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

**Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade.**

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL - CISRU CENTRO SUL** por Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rodovia BR-265, N.º 1.501, Bairro Grogotó, Barbacena/MG, CEP 36.202-630, inscrito no CNPJ sob o n.º. 11.938.399/0001-72, representado pelo seu Presidente, Sr. José de Freitas Cordeiro, inscrito no CPF 245.186.116-91, portador da CI n.º M 855430, residente e domiciliado na Rua Marquês de Bonfim, n.º152, Bairro Praia em Congonhas/MG, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE** registrar os preços objetivando a contratação de empresa para futuro e eventual **contratação de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa - ME ou Microempreendedor Individual - MEI** para o futuro e eventual fornecimento de material de limpeza e material de copa e cozinha em atendimento ao CISRU - CENTRO SUL à empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º, estabelecida na, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório N.º. 023/2017 – Pregão Presencial N.º. 014/2017, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei Federal 8.883/94 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal n.º. 10.520/02, Decreto Federal n.º 7.892/13, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 - Constitui objeto deste Registro de Preços a futura e eventual **contratação de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa - ME ou Microempreendedor Individual-MEI** para o futuro e eventual fornecimento de material de limpeza e material de copa e cozinha em atendimento ao CISRU - Centro Sul, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste instrumento convocatório.

1.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos o Edital N.º 015/2017 e seus Anexos.

2 – APRESENTAÇÃO: o produto objeto desta Licitação deverá ser apresentado de acordo com as necessidades do CISRU - Centro Sul, nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento e de acordo com as normas da ABNT.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da legislação pertinente.

4 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CISRU - Centro Sul NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar,**

para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

5 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição dos respectivos produtos pelo CISRU - Centro Sul.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

7 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Nº 014/2017:

1º Preço: _____

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	------	------	-----------	--------------------	--------------------

8 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 014/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Nº 014/2017, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

10 – Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar **07 (sete) dias**, a partir da emissão da ordem de compra.

11 – O local da entrega de cada fornecimento, será o CISRU - Centro Sul, localizado na Rodovia BR-265, N.º 1.501, Bairro Grogotó – CEP 36.202-630 – Barbacena/MG.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

12 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Setor de Tesouraria do CISRU - Centro Sul, por meio de crédito em conta corrente **em até 15 (quinze) dias**, após a devida comprovação da entrega definitiva dos produtos nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.

12.1 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.2 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA VII – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13 – Os recursos financeiros para cobertura das despesas são os constantes de recursos próprios do CISRU - Centro Sul, constantes do orçamento de 2017, com a seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.1.01.00.10.302.0001.2.0003 - Gestão do Consórcio

3.3.90.30.00.1.02.00.10.302.0001.2.0007 - Gestão do Samu

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14 – Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

15 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

16 – Se a qualidade dos produtos entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

17 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição, através de ofício, fac-símile ou correio eletrônico (e-mail), devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

18 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura.

19 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

20 – A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

21 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou a recusa do contratado em assiná-lo, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o seu atraso, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades.

c) Rescisão do termo de contrato, sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização por perdas e danos à contratante.

d) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao CISRU - Centro Sul.

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a forma do art.87, IV da Lei n.º 8.666/93.

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

23 - As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

24 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial Nº 014/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

25 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26 – O produto objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

27 – A cada fornecimento do produto, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

29.1 – Pela Consórcio, quando:

29.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

29.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

29.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

29.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

29.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

29.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

29.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

29.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

29.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

30 – A aquisição dos produtos da presente Ata do Pregão Presencial Nº 014/2017 - Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo CISRU - Centro Sul.

31.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

32 - Na sessão de abertura do Processo Licitatório Nº 023/2017, Pregão Presencial Nº 014/2017, esteve presente o senhor: _____, portador da C.I Nº _____ inscrito no CPF sob o Nº _____, preposto da Empresa: _____.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial Nº 014/2017, seus anexos e a proposta da empresa retro qualificada classificada em 1º lugar no certame.

34 – Fica eleito o foro, da Comarca de Barbacena, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

35 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____, _____ de _____ de 2017.

CISRU Centro Sul
CNPJ: 11.938.399/0001-72
(Contratante)

Detentora da Ata
CNPJ Nº: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
(Contratada)

Nome: José de Freitas Cordeiro
C.I: M-855430 SSP/MG
Cargo: Presidente

Nome: _____
C.I: _____
Cargo: _____

Testemunha 1

Testemunha 2

Ass.: _____
Nome: _____
C.I: _____
CPF: _____

Ass.: _____
Nome: _____
C.I: _____
CPF: _____

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017

CONTRATO N.º /2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL – CISRU - CENTRO SUL, com endereço na Rodovia BR-265, n.º 1.501, Bairro Grogotó em Barbacena/MG, CEP 36.202-630 com inscrição no CNPJ sob o n.º 11.938.399/0001-72, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. José de Freitas Cordeiro, inscrito no CPF 245.186.116-91, portador da CI n.º M 855430, residente e domiciliado na Rua Marquês de Bonfim, n.º152, Bairro Praia em Congonhas/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____, N.º _____, Bairro _____, Cidade _____, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 023/2017, na modalidade Pregão Presencial n.º 014/2017, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui objeto deste Contrato a futura e eventual **contratação de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa - ME ou Microempreendedor Individual-MEI** para o futuro e eventual fornecimento de material de limpeza e material de copa e cozinha em atendimento ao CISRU - Centro Sul, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste instrumento convocatório.

1.1 - Parágrafo Único: Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital N.º 015/2017 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e conferência dos produtos, serão realizados pelo coordenador de almoxarifado e patrimônio.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato chefe do setor de licitações, almoxarifado e patrimônio, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

§4º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3 - São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, §1º, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

III. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações, ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

V. O objeto deste Contrato será entregue na Rodovia BR-265, nº 1.501, Bairro Grogotó – CEP 36.202-630 - Barbacena/MG, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a ele pertinente.

VI. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber o objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Nona.

VII. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução e entrega do objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

VIII. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da entrega do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

IX. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4 - São obrigações das partes:

I - DA CONTRATADA:

- a) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) indicar no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la perante o **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução dos serviços;
- d) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- e) fornecer o objeto obedecendo, rigorosamente, os prazos de entrega fixados neste Contrato e outros que venham a ser fixados pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- f) transportar o objeto, por sua conta e risco, até o local da entrega definido no preâmbulo deste instrumento convocatório;
- g) responsabilizar-se pela qualidade do objeto entregue, substituindo, imediatamente, aquelas peças e/ou acessórios que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- h) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo máximo de 03(três) dias corridos, contados a partir da comunicação formal com respeito à execução deste Contrato;
- i) respeitar as normas e procedimentos do **CONTRATANTE** relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.
- j) Observar para o transporte as normas adequadas relativas à entrega do objeto deste Processo Licitatório.
- k) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
- l) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.
- m) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da contratante, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

II – DO CONTRATANTE:

- a) comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade ou defeitos encontrados na execução do objeto deste Contrato, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-los;

- b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** ao local de entrega do objeto, desde que devidamente identificado (com crachá);
- c) devolver o objeto e/ou acessórios inadequados às especificações, solicitando a sua substituição imediata;
- d) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.
- e) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste CONTRATO;
- f) Dar aceite na Nota Fiscal de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO

5 - O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente à aquisição dos produtos, observado o preço unitário, ofertado conforme na Proposta Comercial” constante do Anexo II do Edital.

§1º - O valor total desta contratação é de R\$ _____ (_____).

§2º - A entrega do objeto deste contrato será de no máximo 07 (sete) dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra, na Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência CISRU - Centro Sul, definido no Preâmbulo deste Edital.

§3º - O pagamento à **CONTRATADA** somente será realizado mediante a efetiva entrega do objeto nas condições especificadas neste Contrato, que será objeto de atestação por parte do Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio.

E documento fiscal correspondente.

5.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Licitação será efetuado pelo Setor de Tesouraria do CISRU - Centro Sul, por meio de crédito em conta corrente, da seguinte forma: em **até 15 (quinze) dias**, após a devida comprovação da entrega definitiva das botas nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.

5.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.4 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta Licitação, sem quaisquer ônus para o Consórcio, tais como frete, tributos etc.

5.5 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo do contrato.

5.6 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

5.7 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convenionada entre as partes.

5.8 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou retardamento na entrega dos manequins.

5.9 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente à aquisição do objeto nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6 - Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do CISRU Centro Sul, constantes no orçamento vigente de cada exercício:

3.3.90.30.00.1.01.00.10.302.0001.2.0003 - Gestão do Consórcio

3.3.90.30.00.1.02.00.10.302.0001.2.0007 - Gestão do Samu

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7 - O Contrato oriundo deste Processo Licitatório vigorará pelo prazo compreendido entre a data de sua assinatura até ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização ou reparação pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado na **CLÁUSULA QUINTA**, devido em face do objeto efetivamente entregue pela **CONTRATADA** até a data da rescisão. Em igual situação, a **CONTRATADA** deverá restituir ao **CONTRATANTE** toda e qualquer quantia que lhe tenha sido, eventualmente, adiantada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9 – A recusa injustificada do contratante em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, obedecidos os seguintes critérios;

9.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito, com prazo de 48 (quarenta e oito horas) para adimplir ou justificar a inexecução parcial ou total do pactuado, sob pena de aplicação das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/93;

9.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao CISRU - Centro

Sul;

9.3 - Rescisão unilateral do Contrato assegurado à administração os direitos previstos no Art. 80, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções;

9.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência - CISRU Centro Sul, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Consórcio pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.7 - A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos produtos em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos mesmos;

9.8 - O valor máximo das multas, não poderá exceder cumulativamente ao valor do Contrato;

9.9 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

9.10 - As penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e rescisão serão aplicadas pela Gerência Administrativa do CISRU - Centro Sul, de ofício ou mediante proposta do servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;

9.11 - A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Presidente do CISRU - Centro Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.12 - As multas previstas neste item será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) devido(s) à empresa CONTRATADA ou cobrada(s) amigavelmente na esfera administrativa e, quando for o caso, pelas vias judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

10 - Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 023/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 014/2017, do tipo menor preço, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital nº 015/2017 e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11 - Este Contrato terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no “Mural de Avisos e Publicações órgão oficial de imprensa do CISRU - Centro Sul”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12 - As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como

renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.1 - E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Barbacena, _____ de _____ de 2017.

	CISRU - Centro Sul CNPJ: 11.938.399/0001-72 (Contratante)		Nome da empresa CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx (Contratada)
Nome:	José de Freitas Cordeiro	Nome:	
C.I:	M-855430 SSP/MG	C.I:	
Cargo:	Presidente	Cargo:	

Testemunha 1

Testemunha 2

Ass.: _____

Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

C.I: _____

C.I: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 014/2017

.....inscrita no CNPJ n°, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
.....portador(a) da carteira de identidade
n°.....e o CPF n°....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei n° 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

(Assinatura e nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 023/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 014/2017

.....inscrite no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
.....portador(a) da carteira de identidade
nº.....e o CPF nº....., **SE RESPONSABILIZA**, pela garantia e entrega
dos produtos nos prazos e quantidades estabelecidos, bem como em perfeitas condições e restituí-los
gratuitamente na hipótese de não atenderem as condições especificadas neste Edital, mesmo após a
data da requisição emitida pelo CISRU - Centro Sul e emissão da Nota Fiscal.

.....
Local e data

.....
Assinatura e identificação da empresa